PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.750, DE 25 DE MAIO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de Maio de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura objetivando a construção do Mini-Matadouro Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro da Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MAIO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal